ATA N.º 1

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, nas instalações do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, I.P., sito na Rua Fernando Curado Ribeiro, em Lisboa, reuniu o Júri nomeado por Deliberação n.º 4008/2019, do Conselho Diretivo do IFAP, I.P., de 17/10/2019, para o procedimento concursal comum para ocupação de 1 (UM) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do IFAP, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, no Departamento de Ajudas Diretas.

Estando presentes a presidente, Maria Isabel Sacadura Monteiro, o 1.º vogal efetivo, António Manuel Radich Rego e o 2.º vogal efetivo, Rui Paulo Viana da Silva Neves, que no final assinam. O presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, com um único ponto, que por todos foi aceite:

Ponto único: Fixação dos parâmetros da **Avaliação Curricular (AC),** dos critérios da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS), da Prova de Conhecimentos (PC)** e do sistema de **Classificação Final (CF).**

Discutida, de seguida, a matéria da ordem de trabalhos, foi deliberado o seguinte:

1. Métodos de seleção aplicáveis aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a exercer funções idênticas às dos postos de trabalho publicitados, bem como, aos candidatos que, estando em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a exercer as referidas funções:

- **Avaliação Curricular** (método obrigatório) – ponderação de 70 %
- **Entrevista Profissional de Seleção** (método complementar) – ponderação de 30%

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

1.1. A **Avaliação Curricular (AC),** com o objetivo previsto no 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, considera e pondera os elementos relativos à **Habilitação Académica (HA),** à **Formação Profissional (FP),** à **Experiência Profissional (EP)** e à **Avaliação de Desempenho (AD).**

a) Na **Habilitação Académica (HA),** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do concurso, aplicando-se os seguintes níveis de valoração:

HABILITAÇÃO	Valores
Licenciatura	15
Mestrado	18
Doutoramento	20

b) Na **Formação Profissional (FP)** será considerada a formação profissional, comprovada e devidamente certificada, na área das funções correspondentes aos postos de trabalho respectivos. Para a ponderação deste factor, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Sem ações de formação - O valores
- Até 35 horas (inclusive) de formação - 4 valores
- Entre 36 e 70 horas (inclusive) de formação - 8 valores
- Entre 71 e 105 horas (inclusive) de formação -12 valores
- Entre 106 e 140 horas (inclusive) de formação -16 valores
- Com mais de 140 horas de formação - 20 valores

c) A **Experiência Profissional (EP)** visa avaliar o tempo durante o qual o candidato haja exercido funções na área funcional posta a concurso. Para a ponderação deste factor, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

- Sem experiência profissional - O valores
- Até 3 anos (inclusive) de experiência profissional - 4 valores
- Entre 3 e 10 anos (inclusive) de experiência profissional -12 valores
- Entre 10 a 20 anos (inclusive) de experiência profissional -16 valores
- Com mais de 20 anos de experiência profissional - 20 valores

d) **Avaliação de Desempenho (AD)** - será considerada a média aritmética dos três últimos anos com classificação, na sua expressão qualitativa, apresentada numa escala de zero a vinte valores, com arredondamento até às centésimas. Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações:

Desempenho inadequado - 0 valores

Desempenho adequado - 10 valores

Desempenho relevante - 15 valores

Desempenho excelente - 20 valores

O júri deliberou ainda, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tratando-se de candidato que não tenha sido avaliado em qualquer um dos anos, por causa não imputável ao próprio, considerar a menção qualitativa de Desempenho Adequado.

e) A ponderação da **Avaliação Curricular (AC),** de acordo com os fatores anteriormente descritos (HA, FP, EP e AD) é efetuada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

f) São imediatamente excluídos os candidatos que na Avaliação Curricular obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

1.2. A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de ab, visa a ponderação dos fatores Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEV), Motivação Profissional (MP), Concisão no Discurso (CD) e Valorização e Atualização Profissional (VAP).

Relativamente a cada um desses fatores é atribuída ao candidato, de acordo com a sua prestação, a classificação Elevado (20 valores). Bom (16 valores). Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), achando-se o resultado da Entrevista Profissional de Seleção com a seguinte fórmula:

$$EPS = (CEV + MP + CD + VAP)/4$$

Para efeito da avaliação nos termos atrás referidos, tem-se em consideração que:

a) (CEV) a expressão e fluência verbal avalia a capacidade de manutenção de um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, com riqueza de vocabulário e transmissão clara dos pensamentos;

b) (MP) a motivação profissional avalia o discurso determinado, prospetivo e envolvente, denotando capacidade de plasticidade e de cenarização futura correta e plausível;

c) (CD) a concisão no discurso avalia a clareza na expressão do raciocínio, nomeadamente no diálogo com o entrevistador, sem divagações ou fugas ao objeto desse diálogo;

d) (VAP) a valorização e atualização profissional apreciam o discurso que denote preocupação com a atualização pessoal e uma vincada atenção pelo envolvimento pessoal na autopromoção.

São **excluídos** os candidatos que, salvo motivo justificado, não compareçam à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular, bem como os que nessa Entrevista obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

1.3. A **Classificação Final (CF)** é o resultado das classificações obtidas na Avaliação Curricular e na Entrevista Profissional de Seleção, ponderadas do seguinte modo:

CF = (70% X AC) + (30% X EPS)

2. Métodos de seleção aplicáveis aos demais candidatos:

• **Prova de conhecimentos** (método obrigatório) – ponderação de 70 %, método obrigatório;

• **Entrevista Profissional de Seleção** (método complementar) – ponderação de 30 %, método facultativo.

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim impossibilitados de comparecer ao método seguinte e consequentemente excluídos do procedimento concursal.

2.1. A **Prova de Conhecimentos (PC)**, com o objetivo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril,, terá a forma escrita, na modalidade de escolha múltipla com uma pergunta de desenvolvimento e com a duração máxima de sessenta (60) minutos, sem consulta. Versará, as temáticas e legislação que constam no respetivo aviso de abertura, avaliando-se os conhecimentos demonstrados para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos postos de trabalho postos a concurso. A prova prática de conhecimentos é avaliada nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril,, sendo o resultado final obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas 20 perguntas que constituem a prova de conhecimentos, a aprovar em reunião posterior, com a valoração de 0,50 valores para cada

uma de escolha múltipla e de 10 valores para a de desenvolvimento, numa classificação máxima de 20 (vinte) valores.

2.2. À **entrevista profissional de seleção** aplica-se em tudo o já definido no ponto 1.2 supra, com as devidas adaptações.

2.3. A **Classificação Final (CF)** é o resultado das classificações obtidas na Prova de conhecimentos (PC) e na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), ponderadas do seguinte modo:

CF = (70% X PC) + (30% X EPS)

As fichas de apuramento das classificações finais relativas às situações previstas nos pontos 1 e 2 constituem anexos a esta ata, dela fazendo parte integrante.

Lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do júri

Lisboa, 10 de Janeiro de 2020

A Presidente do Júri,

(Maria Isabel Sacadura Monteiro)

1º Vogal Efetivo,

(António Manuel Radich Rego)

2º Vogal Efetivo,

(Rui Paulo Viana da Silva Neves)

Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato _____

Avaliação Curricular (AC)

GRAU	HABILITAÇÃO ACADÊMICA (HA)	Valores
3	Licenciatura	
2	Mestrado	
1	Doutoramento	

RMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)	Nº	Valores
ACÇÃO DE FORMAÇÃO:		
Sem acções de formação		
Até 35 horas (inclusive) de formação		
Entre 36 e 70 horas (indusive) de formação		
Entre 71 e 105 (inclusive) de formação		
Entre 106 e 140 horas (inclusive) de formação		
Com mais de 140 horas (inclusive> de formação		
SOMA		
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)	
DURAÇÃO	**Valores**
Sem experiência	
Até 3 anos (inclusive)	
Entre 3 e 10 (inclusive) anos	
Entre 10 e 20 (inclusive) anos	
Com mais de 20 anos	

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)		
	Com avaliação	**Sem avaliação**
AD1		
AD2		
AD3		
Soma parcelar		
	Soma total	
	Média (:3)	

Ponderação da **Avaliação Curricular (AC)**

AC	=(HA	+FP	+ED	+AD)	/4=	
AC	=(	+	+	+	/4=	
EXCLUÍDOS DO PROCEDIMENTO (pontuação igual ou inferior a 9,5)						
APURADO PARA O MÉTODO SEGUINTE (pontuação superior a 9,5)						

II

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

	Elevado (20)	Bom (16)	Suficiente (12)	Reduzido (8)	Insuficiente (4)
CEV					
MP					
CD					
VAP					
Soma Parcelar					
				Soma total	
				Média (/4)	
				EXCLUÍDO DO PROCEDIMENTO (pontuação igual ou inferior a 9,5)	
				EXCLUÍDO DO PROCEDIMENTO (falta de comparência não justificada)	

III

Classificação Final (CF)

(70% X AC)	+ (30% X EPS) =	CF
(0,70 X	+ 0,30 X =)	

Local, data

A Presidente do Júri

Os Vogais

Ficha de Apuramento da Classificação Final

Candidato_____

PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

	PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)	Valores
1	Pergunta 1 a 20 (escolha múltipla) = total	
2	Pergunta 2 (desenvolvimento)	
	TOTAL	

EXCLUÍDO DO PROCEDIMENTO (pontuação igual ou inferior a 9,5)	
EXCLUÍDO DO PROCEDIMENTO (falta de comparência não justificada)	

II

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

	Elevado (20)	Bom (16)	Suficiente (12)	Reduzido (8)	Pontuação
CEV					
MP					
CD					
VAP					
Soma Parcelar					
				Soma total	
				Média (/4)	
				EXCLUÍDO DO PROCEDIMENTO (pontuação igual ou inferior a 9,5)	
				EXCLUÍDO DO PROCEDIMENTO (falta de comparência não justificada)	

III

Classificação Final (CF)

(70% X AC)	+ (30% X EPS) =	CF
(0,70 X	+ 0,30 X) =	....

Local, data

A Presidente do Júri

Os Vogais